1 of 2



## Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

## **DECRETO № 10.726, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, que institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal.

14/07/2021 14:51

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

## **DECRETA**:

			$\overline{}$	_				_							2.0													~	
Αı	rt	10	()	1)	ല	ret	വ	าบ	1()	():3!	s de	יו ב	, Ut	9 (	nutubro	de	20	119	r	oassa a	vigorar	com	า ลร	Sealli	ntes	: al	tera	ദവ	29

<u>"Art. 3º</u> Os órgãos e as entidades da administração pública federal operacionalizarão na Plataforma +Brasil as transferências de recursos da União e de suas entidades sempre que executadas por meio dos seguintes instrumentos ou modalidades:
<u>IV -</u> termos de colaboração;
<u>V -</u> termos de fomento;
VI - termos de compromisso; e
VII - fundo a fundo quando os recursos forem depositados no:
a) Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;
b) Fundo Nacional da Cultura;
c) Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP; e
d) Fundo Penitenciário Nacional - Funpen.
" (NR)
"Art. 9°
§ 2°
III - pelos titulares ou pelos Secretários-Executivos dos órgãos que representam, nas demais hipóteses.
Art. 2º A operacionalização, na Plataforma +Brasil, das transferências de recursos executadas por meio dos

termos de compromisso de que trata o <u>inciso VI do caput do art. 3º do Decreto nº 10.035, de 2019</u>, será obrigatória para instrumentos celebrados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Paulo Guedes Wagner de Campos Rosário

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.6.2021

\*

2 of 2 14/07/2021 14:51